



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO
SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

SISPREM

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.480/2018
ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO

Às dez horas do dia vinte e oito de maio de dois mil e dezenove, na sede do SISPREM – Sistema de Previdência Municipal, sito na rua Duque de Caxias nº 1634, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 060/2019 de 01 de março de 2019 composta pelos servidores: Eduardo Spode Venturini - Presidente, Beatriz Gabriel Flores e Rita de Cássia da Rosa Teixeira - membros e Valéria Argiles da Costa do Prado Lima - Diretora Geral do SISPREM, para julgamento do recurso de inabilitação no certame licitatório na modalidade **Tomada de Preço nº 01/2019**, tipo **Menor Preço Global**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para locação de software de controle para atender de forma integrada todos os setores da Autarquia envolvendo a instalação, configuração, atualização de versões, transferência de conhecimentos (treinamento) e suporte técnico, com a finalidade de atender as necessidades do SISPREM, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas discriminadas Anexo I do edital, constituindo parte integrante desta Tomada de Preço, seguindo as normativas da administração pública e plano de contas exigido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (PCASP) e cumprimento das exigências da Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso a Informação) a fim de decidir sobre o recurso interposto pela empresa **Governançabrasil S.A Tecnologia e Gestão em Serviços**, bem como se manifestar sobre a contrarrazão interposta pela empresa **Hard Soft Informática Ltda – ME**. Iniciando os trabalhos o presidente declara aberta a presente sessão e os presentes procedem à análise do recurso conforme documentação encaminhada e parecer da procuradoria jurídica, previamente solicitado conforme memorando 141/2019, além de diligências feita e consulta ao Licitacon Cidadão do site do Tribunal de Contas do Estado, discutiu-se quanto a alegação da **Empresa Governançabrasil S.A Tecnologia e Gestão em Serviços** referente a Empresa Hard Soft Informática Ltda – ME, na fase habilitação, a falta de comprovação de sua representação nos autos do processo licitatório, bem como os atestados de capacidade técnica por ela apresentados, não comprovaram os requisitos mínimos exigidos para fins de habilitação e contrarrazões da **Empresa Hard Soft Informática Ltda – ME**, referente seus atestados de capacidade técnica, bem como sua representação e legitimidade para participar no processo licitatório está de acordo com as exigências legais. Diante o exposto e considerando parecer jurídico, a Comissão decide pela **Improcedência do recurso**, frente à análise realizada, no que tange ao manifestado pela recorrida Empresa Hard Soft Informática Ltda – ME, quanto à ilegitimidade recursal da Empresa recorrente Governançabrasil S.A Tecnologia e Gestão em Serviços, esta comissão **decide** que a recorrente realmente não é legítima para postular e que o recurso deveria ter sido interposto pela Empresa Dueto Tecnologia Ltda., conforme foi reconhecido pela própria empresa em documento acostado aos autos em fls.225.Sendo assim, não tendo mais recursos a analisar, abre-se o prazo legal de cinco dias úteis a contar de 29/05/2019 para interposição de recurso sobre esta decisão conforme art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666/93. Será marcada nova data para abertura dos envelopes de proposta após o decorrido este prazo sendo o aviso publicado no Diário Oficial dos Municípios, site do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO
SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

SISPREM

órgão e átrio do mesmo. A presente ATA foi lida e aprovada pelos presentes, nada mais havendo a tratar, encerra-se a sessão.

Eduardo Spode Venturini
Presidente

Rita de Cássia da Rosa Teixeira
Membro

Beatriz Gabriel Flores
Membro

Valéria Argiles da Costa do Prado Lima
Diretora Geral